

ATA – SESSÃO PÚBLICA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS (INSETOS, ARACNÍDEOS E ROEDORES SINANTRÓPICOS) NA ÁREA PORTUÁRIA DO PORTO DE IMBITUBA.

Às 14h do dia 05 do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, dando prosseguimento à sessão do Edital de Pregão Presencial nº 006/2018, no intuito de dar seguimento ao processamento do certame, conforme decidido no despacho proferido aos 03/04/2018 (no sentido de proceder à abertura dos documentos de habilitação da segunda colocada – **IMUNIZADORA IMBITUBA LTDA. EPP**), após devidamente intimados, reuniram-se o Pregoeiro e respectivos membros da Equipe de Apoio, para o seguimento do certame. Aberta a sessão, compareceram os representantes credenciados das licitantes:

- 1- IMUNIZADORA IMBITUBA LTDA. EPP**, CNPJ nº 06.354.091/0001-40 (detentora dos benefícios de ME/EPP), representada pelo Sr. Adalberto Speck Neto, CPF n. 030.066.269-66.
- 2- BIOVETOR Serviços Especializados EIRELI – EPP**, CNPJ nº 02.469.364/0001-40 (detentora dos benefícios de ME/EPP), representada pelo Sr. Sergio Murilo Voges, CPF n. 018.134.869-13.

Ausentes os representantes das empresas **HIGIENELAR Ambiental Ltda., MD Controle de Pragas Ltda. - EPP, AGENTE PRAG – Kevin Bugs Vaz EPP, ZULEIGA de Oliveira – ME, ALFA Imunização e Serviços EIRELI – ME** e **DEDETIZADORA NAVARINI Ltda. ME**, não obstante devidamente intimadas.

Na forma do que prevê o item 13.2.2 do instrumento convocatório, assim como despacho juntado as folhas 442 do processo, o pregoeiro convocou a empresa detentora da segunda melhor oferta **IMUNIZADORA IMBITUBA LTDA. EPP** com o valor global de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**. Foi questionado ao representante da empresa **IMUNIZADORA IMBITUBA LTDA. EPP** se seria possível a redução do valor ofertado em sua proposta de preço inicial, **(R\$ 60.000,00 – sessenta mil reais)**, ao que o licitante respondeu já estar em seu limite orçamentário, não podendo reduzir esse valor.

Desta forma, analisada a documentação apresentada, o Pregoeiro decidiu pela **INABILITAÇÃO** dos documentos da empresa **IMUNIZADORA IMBITUBA LTDA. EPP**, devido ao não cumprimento do item 8.2.4 "c" por não apresentar "Certidão de registro do Responsável Técnico no Conselho Regional competente na qual conste atestado de responsabilidade técnica em serviço de controle de vetores e pragas com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência de acordo com a Resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária". Fica advertida a apresentar dentro do prazo estabelecido no item 9.6 do Edital nova certidão negativa exigida pelo item 8.2.2 "c" (Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional e o INSS). O representante da empresa **BIOVETOR**, após análise dos documentos manifestou-se da seguinte forma: "conforme o item 8.2.4 "c" está faltando o atestado de responsabilidade técnica e, também, no atestado de capacidade técnica não consta o técnico, o período e a quantidade, assim como a falta de atividade compatível com o objeto no cadastro técnico federal do IBAMA". Foi então verificada a terceira melhor proposta apresentada, sendo a empresa **Kevin Bugs Vaz EPP**, sendo que a mesma não enviou representante a sessão, restou sua última proposta apresentada na fase de lances como oferta final, no valor global de **R\$ 81.732,60 (oitenta e um mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos)**.

Passou-se então, a análise dos documentos de habilitação da empresa **Kevin Bugs Vaz EPP**. Após análise dos documentos pelos licitantes presentes foi aberta a palavra para assim se manifestarem, o representante da empresa **BIOVETOR** relata que "não foram apresentadas as notas explicativas junto ao Balanço Patrimonial". O Pregoeiro decidiu pela **HABILITAÇÃO** dos documentos da empresa **Kevin Bugs Vaz EPP**, desde que apresente os documentos de habilitação em forma original para a devida conferência e autenticação, no prazo de 3 (Três) dias úteis, tendo em vista a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, prevista no Art 3º da Lei 8.666/1993, assim como, a utilização do formalismo moderado, conforme decisões já exaradas pelo Tribunal de Contas da União, Acórdão 357/2015.

Aberta a palavra aos licitantes para se manifestar sobre o interesse em recorrer, o representante da empresa **IMUNIZADORA IMBITUBA LTDA EPP** assim se manifestou: "entendo que o CREA jurídico e os atestados técnicos apresentados suprem o item solicitado, sendo que um dos sócios da empresa é o Responsável Técnico". O representante da empresa **BIOVETOR** não teve interesse em intemporal recurso.

Por fim, na forma do item 11.2 do Edital, o Pregoeiro informou que fica concedido, desde já, o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos, conforme item .

Foi informado que a ata estará disponível no site. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata que, lida e achada conforme pelo licitante, vai assinada por todos, Pregoeiro, Equipe de Apoio.



Elivelton Luiz Doré - Pregoeiro
SCPar Porto de Imbituba S.A.



Kelvin Medeiros Duhart – Equipe de Apoio
SCPar Porto de Imbituba S.A.



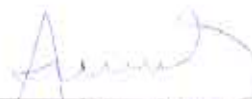
Ricardo da Silva Berto – Equipe de Apoio
SCPar Porto de Imbituba S.A.



Robson Busnardo – Área Técnica
SCPar Porto de Imbituba S.A.



Sergio Murilo Voges



Adalberto Speck Neto